



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

## DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### 1.1 Título:

Prestação de serviços de internet móvel banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

#### 1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO/COINF/STIC.

#### 1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome:	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula:	289
Telefone:	81.3194-9221
E-mail:	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

### 2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

#### 2.1 Situação Atual:

Estão vigentes o Contrato nº 24/2020 celebrado com a Telefônica Brasil S.A., cujo objeto contempla a prestação do serviço de internet móvel banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

O contrato citado contempla 30 (trinta) linhas de dados e possui vigência até 17/08/2021.

A referida contratação atende às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Também suprem as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, para o agendamento dos eleitores em seu recadastramento com coleta biométrica, bem como a Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna mas que são alvos de denúncia.

Outrossim, o serviço vêm sendo utilizado nos ônibus volantes para atendimento ao eleitor durante o cadastramento biométrico, nos Postos de Recadastramento com atendimento biométrico como solução de contingência e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados ao final das eleições.

#### 2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O Contrato nº 24/2020 terá seu término em 17 de agosto de 2021, no entanto persiste a necessidade da prestação do serviço a fim de que o desempenho das atividades não seja

prejudicado.

Com a continuidade da prestação do serviço, haverá a oportunidade de ampliação da prestação do serviço em tela, inclusive com a utilização do link 3G/4G, em alguns casos, como link de contingência para os cartórios eleitorais de pequeno porte e para os Postos de Atendimento Biométrico.

### **2.3 Motivação da Demanda:**

Possibilitar o acesso à internet, bem como possibilitar a comunicação de dados entre a sede e as unidades eleitorais, nas diversas situações citadas anteriormente.

### **2.4 Resultados Pretendidos:**

As contratações em comento possibilitarão:

- a) Acesso à internet.
- b) Comunicação de dados entre a sede e diversas unidades deste TRE/PE através da internet.
- c) Facilitar a comunicação dos usuários quando em viagens ou trabalhos externos.
- d) Possibilitar o funcionamento dos ônibus volantes.
- e) Acesso à internet nos dias das eleições, em razão de bloqueio de sites realizado na rede interna.
- f) Participação do TRE-PE em ações de cidadania.

### **2.5 Alinhamento Estratégico:**

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão na proposta orçamentária de 2021, sequencial 236 do PCI 2021.

## **3 CONTEXTO DA DEMANDA**

### **3.1 Ciclo de Vida da Demanda**

*3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?*

[ ] Menos de 1 ano    [x] De 1 a 3 anos    [ ] Mais de 3 anos

*3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?*

A demanda possui caráter definitivo, visto que a necessidade de fornecimento de comunicação de dados móvel representa um serviço de natureza definitiva para o tribunal, sendo atualmente a modalidade 3G/4G a mais vantajosa economicamente.

A descontinuidade apenas se dará caso surja outra tecnologia de acesso, em moldes semelhantes, que se mostre mais econômica/vantajosa para a administração pública, haja vista estarmos diante da prestação de um serviço de telecomunicação.

### **3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.**

A referida contratação atende às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos. Também suprem as demandas que envolvem as diversas ações dos cartórios eleitorais. Outrossim, o serviço vêm sendo utilizado nos ônibus volantes para atendimento ao eleitor durante

o cadastramento biométrico, nos Postos de Recadastramento com atendimento biométrico como solução de contingência e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados ao final das eleições.

### 3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade     2 ou 3 Unidades     4 ou mais Unidades do TRE

Esta contratação visa atender a diversas Unidades do TRE/PE.

### 3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão     2 ou 3 órgãos     4 ou mais órgãos     não se aplica

### 3.3 Expectativa de entrega da solução.

As soluções consoantes às contratações em tela deverão ser entregues até o início de agosto de 2021.

### 3.4 Integrante Demandante:

Nome:	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula:	289
Telefone:	81.3194-9221
E-mail:	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Considerando que o integrante técnico será desta Secretaria, indicamos o servidor que cumprirá este papel:

Nome: Luciano Francisco Soares da Silva Junior

Matrícula: 1181

Telefone: 81.3194-9318

E-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

## 4 ANEXOS

Não possui.

## 5 AUTORIZAÇÃO

*De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.*

**Em: 25/01/2021.**

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 28/01/2021, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 28/01/2021, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Secretário(a) em Exercício**, em 29/01/2021, às 08:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1414812** e o código CRC **32BFA33B**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

## ESTUDOS PRELIMINARES

### DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação de serviços de internet móvel banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

### 1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

#### Contextualização

Está vigente o Contrato CT n.º 24/2020, celebrado com a Telefônica Brasil S/A, cujo objeto contempla a prestação do serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G/4G.

O CT n.º 24/2020 contempla 30 (trinta) linhas de dados e possui vigência até 17/08/2021.

O serviço de internet móvel banda larga disponibiliza uma alternativa econômica e tecnicamente vantajosa para demandas de comunicação de dados em situações de pronto atendimento que envolvem unidades remotas ou acesso temporário a Internet.

A contratação em tela atende às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Também suprem as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, para o agendamento dos eleitores em seu recadastramento com coleta biométrica, bem como da Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna, mas que são alvos de denúncia.

Outrossim, o serviço vêm sendo utilizado nas unidades móveis de atendimento ao eleitor, como solução de contingência nos Postos de Recadastramento Biométrico e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados de votação ao final das eleições.

#### Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

fone 3194-9221 – ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

fone 3194-9318- luciano.francisco@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luciana Andréia Coutinho de Oliveira

fone 3194-9348 – luciana.oliveira@tre-pe.jus.br

#### 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

O contrato, conforme ressaltado no tópico Contextualização deste documento, terá o término de sua vigência, em agosto de 2021. No entanto, persiste a necessidade da prestação do serviço

internet banda larga, a fim de que o desempenho das atividades mencionadas não seja prejudicado.

Ainda, vislumbra-se a oportunidade de ampliação da prestação do serviço em tela, com a utilização do link 3G/4G, em situações específicas e devidamente testadas, tais como link de contingência para os cartórios eleitorais de pequeno porte e para os Postos de Atendimento Biométrico, em substituição aos serviços atualmente disponibilizados, proporcionando redução de custos.

Serão contratadas franquias de pacote de dados com, no mínimo, 10GB.

#### **1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)**

Dentre os serviços disponibilizados para acesso móvel a internet banda larga 3G/4G, as operadoras Claro S.A., Telefônica S.A. (Vivo), Oi Móvel S.A. e Tim Celular S.A. têm capacidade técnica para prestar os serviços requisitados, viabilizados por disponibilização de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

#### **1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)**

Foi realizada consulta ao site do Painel de Preços (1452205), através de consulta utilizando o filtro "acesso à internet móvel", "esfera federal" e "comprado nos últimos 180 dias", obtivemos 50 resultados, os quais passamos a analisar quanto à possibilidade de uso como proposta de preços para a presente aquisição. Como resultado da análise, temos:

- Resultados 01, 05, 06, 11, 12, 20, 22, 32, 44 e 49 - dispensa de licitação para contratação do serviço de telefonia móvel, com pacote de dados. Não é objeto da presente contratação;
- Resultados 02, 03 e 04 - acesso à internet com franquia de 10G e fornecimento de modem 4G, no valor de R\$ 16,50. Não foi considerado em razão do quantitativo ser muito superior ao que se pretende contratar. A presente contratação inclui 30 unidades, já os resultados apresentados consideram 32.526, 97.806 e 25.717 unidades, respectivamente,
- Resultados 07, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 - contratação do serviço de serviço de telefonia móvel, com pacote de dados. Não é objeto da presente contratação;
- Resultados 08, 09 e 10 - acesso à internet com franquia de 10G e fornecimento de tablet, no valor de R\$ 62,00. Não foi considerado em razão do quantitativo ser muito superior ao que se pretende contratar, bem como se tratar de fornecimento de tablet. A presente contratação inclui 30 unidades, já os resultados apresentados consideram 69.946, 15.970 e 16.340 unidades, respectivamente.
- Resultado 13 e 19 - internet móvel para smartphone. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 21 - internet móvel banda larga, via rádio. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 30 e 31 - pacote de dados sem o fornecimento de equipamento. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 33 - dispensa de licitação para contratação de internet móvel banda larga, no valor de R\$ 718,00. Não foi encontrado no site "comprasgovernamentais.gov.br" detalhamento acerca dessa contratação.
- Resultado 34 - acesso à internet com franquia de 50G e fornecimento de modem 4G. Não foi considerado em razão de corresponder à franquia de dados superior à necessária, e com preços muito elevados;
- Resultados 35 e 36 - serviço de internet banda larga com IP fixo. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 37 - acesso à internet com franquia de 40G e fornecimento de equipamento box-wifi. Não foi considerado em razão de corresponder à franquia de dados superior à necessária, e com preços muito elevados;
- Resultado 38, 40 e 41 - serviço de internet banda larga sem o fornecimento de equipamento. Não é objeto da presente contratação;
- Resultado 42 - acesso à internet com franquia de 20G e fornecimento de modem USB. Não foi considerado em razão de corresponder à franquia de dados superior à necessária, e com preços muito elevados;
- Resultados 43, 45, 46, 47, 48 e 50 - fornecimento de enlace dedicado de internet. Não é objeto da presente contratação;

Foram considerados para comparativo de preços os Resultados 16, 17, 18 e 39, os quais

constam da tabela no item 1.1.9 destes estudos.

### 1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

### 1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

### 1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

### 1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

### 1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

### 1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que a solução apresentada nestes estudos não envolve o fornecimento de software.

### 1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Complementarmente à pesquisa realizada no site Painel de Preços, conforme demonstrado no item 1.1.2, foi realizada pesquisa de preços junto às operadoras Claro S.A., Oi Móvel S.A. e TIM Celular S.A, porém apenas a Claro S/A enviou proposta (1452199). A Oi informou não trabalhar com equipamentos em comodato (1452203) e a TIM não respondeu à consulta (email 1452217).

Na tabela abaixo consta o comparativo de preços entre a proposta apresentada pela Claro, o preço ofertado pela contratada atual para renovação e os preços obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal.

Descrição do Item	Qtde	VIVO - proposta para renovação	Proposta Claro	TRE_TO (Resultado 16 do Painel de Preços)	IFCT-SE (Resultados 17 e 18 do Painel de Preços)	TRE-MT (Resultado 39 do Painel de Preços)
		Valor unitário mensal R\$	Valor unitário mensal R\$	Valor unitário mensal R\$	Valor unitário mensal R\$	Valor unitário R\$
Internet móvel 10 GB	30	84,90	86,90	87,00	105,00	40,00

Esclareço que o valor do Resultado 39 (TRE-MT), no valor de R\$ 1.920,00, corresponde a quatro linhas durante 12 meses, o que resulta em R\$ 40,00 mensais por linha.

Considerando o valor da média calculado segundo orientações do Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ, conforme demonstrado no Anexo B, observa-se que o preço proposto para renovação é vantajoso.

Considerando o período de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022 o valor total da demanda será de R\$ 41.952,26, a seguir discriminados:

- valor mensal: R\$ 84,90\*30 = R\$ 2.547,00

- valor diário: R\$ 2.547,00 / 31 (mês agosto-mês renovação) = R\$ 82,1612

Distribuindo nos dois exercícios, ficam os seguintes valores:

- 2021 (4m e 14d):

$(4 * R\$ 2.547,00) + (14 * R\$ 82,1612) = 11.388,26$

- 2022 (12m):  $12 * R\$ 2.547,00 = R\$ 30.564,00$

valor total: R\$ 41.952,26

### **1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)**

Dada a natureza das atividades contempladas com a presente contratação, as quais exigem extrema mobilidade, a escolha pela internet banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato, apresenta-se como a melhor solução com baixo custo.

O serviço tem por objetivo fornecer internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nas unidades móveis de atendimento ao eleitor, assim como possibilitar a conexão VPN (*Virtual Private Network*) através de links 3G/4G para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.

Considerando a análise dos custos constante do item 1.1.9, em que é demonstrada a vantajosidade da renovação do Contrato nº 24/2020, considerando o fato de tratar-se de um serviço contínuo em que a renovação por 12 meses terá seu término em período eleitoral, e objetivando alinhar ao exercício financeiro, os presentes estudos propõe a renovação para o período de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

### **1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)**

Prestação de serviços de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G/4G, com pacote de dados de 10GB, no mínimo, e com o fornecimento de roteador em regime de comodato.

Após o término da franquia de dados, a velocidade de tráfego não poderá ser inferior a 10% da velocidade de transmissão.

### **1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)**

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão no Plano de Contratações 2021, sequencial nº 236.

### **1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)**

A equipe de planejamento da contratação, considerando requisitos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização, identificou os seguintes benefícios:

- Promover a comunicação de dados de acesso à internet.
- Prover comunicação de dados entre a sede e diversas unidades deste TRE-PE.
- Possibilitar a comunicação dos usuários quando em viagens ou trabalhos externos.
- Viabilizar o funcionamento dos ônibus volantes.
- Possibilitar o acesso à internet nos dias das eleições, em razão da rede interna não permitir o acesso que é bloqueado pelo TSE.
- Possibilitar a utilização em postos de atendimento biométrico como link contingencial.

#### **1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)**

Atualmente, são 30 (trinta) linhas com roteadores, das quais 2 (duas) estão disponibilizadas para a equipe de suporte que presta serviço em Home Office através de conexão VPN, 1 (uma) ao Secretário de TIC, 1 (uma) a equipe da Seção de Almoxarifado, fazendo o uso do serviço temporariamente no QG e 2 (duas) à Seção de Comunicação, para realização de testes de conexão, sendo um modem de cada operadora.

No planejamento da biometria Ciclo 2020-2022, há previsão de instalação de 25 postos de atendimento.

Para a nova contratação, pretende-se manter o quantitativo de 30 linhas móveis com equipamentos em comodado, sendo 20 (vinte) para atender as demandas acima indicadas, e ainda 5 (cinco) unidades como reserva técnica para viagens e eventos, e 5 (cinco) unidades a serem destinadas ao projeto piloto de utilização do link 3G/4G como link de contingência para os cartórios eleitorais de pequeno porte e para os Postos de Atendimento Biométrico, em substituição aos serviços atualmente disponibilizados, proporcionando redução de custos.

Assim, a distribuição das 30 linhas será conforme abaixo:

- 1 (uma) -> Secretário de TIC;
- 2 (duas) -> Seção de Gestão de Redes e Comunicação;
- 2 (duas) -> Coordenadoria de Serviços;
- 1 (uma) -> Seção de Almoxarifado para uso no novo prédio do QG;
- 15 (quinze) -> Postos de atendimento e Unidades móveis de atendimento ao eleitor, durante o ciclo biométrico 2020-2022;
- 2 (duas) -> Unidades móveis de atendimento ao eleitor;
- 5 (cinco) -> Projeto piloto para uso como link de contingência;
- 2 (duas) -> Reserva para uso em viagens e eventos;
- Para os PATs (durante as eleições), considerando que se trata de período curto e definido, poderá ser utilizado todo o quantitativo acima, a depender da estratégia deste Tribunal.

#### **1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)**

Não será necessária adequação de ambiente.

#### **1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)**

O valor previsto no PCI 2021 é de R\$ 34.164,00 (sequencial nº 236).

Considerando a vantajosidade da renovação do Contrato nº 24/2020, o valor estimado para o período de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022 será de R\$ 41.952,26 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), assim distribuídos:

- Exercício 2021 (4m 14d): R\$ 11.338,26 (inferior ao estimado no PCI);
- Exercício 2022 (12m): R\$ 30.564,00.

## **2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)**

### **2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)**

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos por parte do TRE-PE.

## **2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

A descontinuidade do fornecimento da prestação do serviço de internet móvel trará impactos significativos para Justiça Eleitoral, impossibilitando a disponibilização de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, unidades móveis de atendimento ao eleitor, assim como possibilitar a conexão VPN (*Virtual Private Network*) através de 3G/4G para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.

## **2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

Não haverá transição contratual, visto se tratar de uma renovação contratual.

## **2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

Não se aplica, visto que se trata de contratação de empresa de telecomunicações para prover o serviço de internet móvel.

## **3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).**

### **3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem natureza contínua podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

### **3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)**

Não haverá parcelamento, visto se tratar de uma renovação contratual.

### **3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)**

Não se aplica, visto se tratar de uma renovação contratual.

### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

Não se aplica, visto se tratar de uma renovação contratual.

### **3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)**

Como natureza da despesa em tela indicamos a classificação 3390.40.13- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Comunicação de dados e redes.

### **3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)**

A renovação será pelo período de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

### **3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)**

Para prestar apoio às unidades em dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**

Telefone: 3194-9221

e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**

Telefone: 3194-9318

e-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

Nome: **Luciana Andréia Coutinho de Oliveira**

Telefone: 3194-9348

e-mail: luciana.oliveira@tre-pe.jus.br

### 3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
- Gestor substituto: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante, técnico e administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa e técnica do objeto da contratação.

### 4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	<b>Risco:</b>	Não renovação do serviço de internet móvel		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Baixa</b>	<b>1</b>	Impossibilidade de uso do serviço de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nos ônibus volantes, e como conexão VPN ( <i>Virtual Private Network</i> ) para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria; Comunicação deficiente e prejuízo das atividades realizadas em campo; Prejuízo no atendimento ao eleitor.	Alto
	<b>Média</b>	<b>2</b>		
	<b>Alta</b>	<b>3</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	<b>1</b>	• Realização de Licitação		SERCO/COINF/STIC

	<b>Risco:</b>	Atraso na contratação		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Baixa</b>	<b>1</b>		

<b>Risco 2</b>	<b>Média</b>	<b>2</b>	Interrupção temporária de uso do serviço de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nos ônibus volantes, e como conexão VPN ( <i>Virtual Private Network</i> ) para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.	Alto
	<b>Alta</b>	<b>3</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	<b>1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Celeridade no trâmite pelas demais unidades</li> </ul>		DG/ASSDG/SOF/ASSEC/CPL
	<b>2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prorrogação do contrato vigente até a conclusão do procedimento licitatório com vista à nova contratação.</li> </ul>		SERCO/COINF/STIC

## 5. ANEXOS

### ANEXO A

<b>Lista de Potenciais Fornecedores</b>	
<b>1</b>	<p><b>Nome:</b> Claro S.A.</p> <p><b>Sítio:</b> www.claro.com.br</p> <p><b>Telefone:</b> 81 99429-3924</p> <p><b>E-mail:</b> thiago.fernandes@embratel.com.br</p> <p><b>Contato:</b> Thiago Fernandes</p>
	<p><b>Nome:</b> Telefônica Brasil S.A. (Vivo).</p> <p><b>Sítio:</b> www.vivo.com.br</p>

2	<b>Telefone:</b> 81 98109-6101 <b>E-mail:</b> alexandre.frsilva@telefonica.com <b>Contato:</b> Alexandre Freitas
3	<b>Nome:</b> Tim Celular S.A. <b>Sítio:</b> www.tim.com.br <b>Telefone:</b> 81 99923-0108 <b>E-mail:</b> barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br <b>Contato:</b> Barcelos Cavalcante
4	<b>Nome:</b> Telemar Norte Leste S.A (Oi) <b>Sítio:</b> www.oi.net.br <b>Telefone:</b> 61 98531-5702 <b>E-mail:</b> luiz.matos@oi.net.br <b>Contato:</b> Luiz Fernando Araujo de Matos

#### ANEXO B

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
VIVO – proposta renovação	Fornecedor	84,90	79,73	106%	Válido	74,70
CLARO	Fornecedor	86,90	79,23	110%	Válido	
TRE-TO	Painel de Preços	87,00	79,20	110%	Válido	
IFCT-SE	Painel de Preços	105,00	74,70	141%	Excessivamente	
TRE-MT	Painel de Preços	40,00	90,95	44%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUIVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados	Avaliação	Preço médio válido
VIVO – proposta	Fornecedor	84,90	74,20	114%	Válido	

renovação	Fornecedor	84,90	71,50	119%	Válido	86,27
CLARO	Fornecedor	86,90	70,63	123%	Válido	
TRE-TO	Painel de Preços	87,00	70,60	123%	Válido	
TRE-MT	Painel de Preços	40,00	86,27	46%	Inexequível	
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.						

### CÁLCULO DA MÉDIA/MEDIANA

PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
VIVO – proposta renovação	84,90	1,18	1%	86,27	86,90	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
CLARO	86,90					
TRE-TO	87,00					

### Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ANDRÉIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/03/2021, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 11/03/2021, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/03/2021, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1427314** e o código CRC **32288C4C**.